



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei nº 1.583/2017

“Altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 8º da lei municipal nº 1.128, de 19 de dezembro de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências”

O Povo do Município de São Gonçalo do Pará/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.128, de 19 de dezembro de 1.997, que *“dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único – O CODEMA é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, deliberativo e normativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.128, de 19 de dezembro de 1.997, que *“dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências”*, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

Art. 2º (...)

(...)

XXIII – Deliberar sobre as questões que tratam dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipais, incluindo o controle social dos serviços públicos prestados pelo poder executivo.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.128, de 19 de dezembro de 1.997, que “*dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do CODEMA, será prestado diretamente pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, através das compensações ambientais destinadas a este colegiado, pelo órgão executivo municipal de meio ambiente e/ou por doações de terceiros.

Art. 4º - Ficam suprimidos os itens 4, 5 e 6 do inciso III, e os incisos IV e VII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.128, de 19 de dezembro de 1.997, que “*dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências*”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CODEMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público, e da sociedade civil, a saber:

I – Um presidente, que é titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

II – Um representante do poder legislativo municipal designado pelos vereadores;

III – Um titular de cada órgão do executivo municipal, abaixo mencionado:

1 – Órgão Municipal de Ação Social;

2 – Órgão Municipal de Educação;

3 – Órgão Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4 – suprimido

5 – suprimido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

6 – suprimido

IV – suprimido

V - Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Universidades, Faculdades e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

VI – Um representante de entidade civil criado com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores com atuação no município;

VII – suprimido

VIII – Um representante da COPASA;

IX – Um representante de Escola Pública Estadual.

Art. 5º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.128, de 19 de dezembro de 1.997, que “*dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O mandato dos membros do CODEMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto o presidente, que permanecerá no cargo enquanto titular do Órgão executivo municipal do meio ambiente, conforme previsto no inciso I, do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, 18 de maio de 2017.

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	a <u>lv</u>
Nº	<u>1583/2017</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará na data de	<u>18 / 05 / 17</u>
Assinatura do Servidor	